



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.910, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", a Lei Municipal nº 4.644, de 14 de julho de 2020, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2021.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo no programa "2021 – TRANSFERÊNCIA DO ESTADO/SES PARA PROGRAMAS DE SAÚDE." a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2021.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2021 - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO/SES PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.866 – Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde	49.704,00
TOTAL			49.704,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.644, de 14 de julho de 2020, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2021.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 4.729 de 22 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 49.704,00 (quarenta e nove mil setecentos e quatro reais) de acordo com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Demais Recursos Vinculados da Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2021	Transferência do Estado/SES para Programas de Saúde	
Ação	1.866	Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo – Fonte 159	49.704,00

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação na fonte 159 do TCEMG (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.), de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais no valor de R\$ 49.704,00 (quarenta e nove mil setecentos e quatro reais), c/c 26.171-8, conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 28 de setembro de 2021.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral